

EDITAL FAPERGS/Capes 10/2014

PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO NO RS

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – **FAPERGS**, em parceria com a COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - **Capes**, tornam público o presente edital destinado a pesquisadores doutores, interessados em aumentar o intercâmbio dos Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela Capes no Rio Grande do Sul com instituições conceituadas no Exterior, por meio de projetos conjuntos de pesquisa entre as equipes gaúchas e estrangeiras para a consolidação, expansão e internacionalização dos Programas de Pós-Graduação gaúchos, de acordo com os requisitos e condições fixados neste edital. As inscrições estarão abertas até às 17h59min do dia **30/01/2015**. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93. Informações poderão ser obtidas pelo site www.fapergs.rs.gov.br, pelo sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) ou na sede da FAPERGS, na Av. Borges de Medeiros, 261, em Porto Alegre/RS – Fone: 0xx(51) 3221-4922, ramal 200.

1. OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo aumentar o intercâmbio dos Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela Capes no Rio Grande do Sul com instituições de ensino e pesquisa no Exterior, por meio de projetos conjuntos de pesquisa entre as equipes gaúchas e estrangeiras para a consolidação, expansão e internacionalização dos Programas de Pós-Graduação gaúchos.

2. MODALIDADE DE ACESSO

O apoio financeiro poderá ser concedido a pesquisadores doutores que atendam os requisitos de habilitação descritos neste Edital.

3. CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATAS |
|--|---|
| Lançamento do Edital | 22/10/2014 |
| Limite para submissão no SigFapergs da proposta e documentos. | 30/01/2015 até às 17h59min (*) |
| Data limite para análise documental pelo Protocolo da FAPERGS. | Até 10/03/2015 |
| Data limite para publicação do resultado preliminar das propostas enquadradas e não enquadradas no site da FAPERGS | 11/03/2015 |
| Data limite para interposição de Recursos Administrativos no caso de não enquadramento da proposta. | Até 18/03/2015, via SEDEX (**) |
| Data limite para divulgação final das propostas enquadradas e não enquadradas no site da FAPERGS. | 27/03/2015 |
| Data limite para análise e julgamento do Comitê | 21/05/2015 |

| | |
|--|---------------------------------------|
| Data para a divulgação preliminar dos resultados no site da FAPERGS. | Até 22/05/2015 |
| Data limite para interposição de Recursos Administrativos. | Até 29/05/2015, via SEDEX (**) |
| DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS. | Até 08/06/2015 |
| Data limite para envio da documentação complementar pelo SigFapergs, conforme item 9.2 do edital, e realização do cadastro, como pesquisador, dos candidatos às missões no sistema SigFapergs | Até 19/06/2014 |
| Assinatura do Termo de Outorga Aceitação de Auxílio da FAPERGS | Até 31/07/2015, via SEDEX (**) |

(*) Será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

(**) Será considerada a data da postagem do documento nos Correios.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles, resultará na desclassificação da proposta.

4.1. Do Proponente

- a) Possuir titulação de doutor;
- b) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a instituição coparticipe do projeto;
- c) Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- d) Ser vinculado como orientador ao Programa de Pós Graduação objeto da proposta de internacionalização.

4.2. Da Proposta:

4.2.1 As propostas poderão prever as seguintes atividades:

- a) realização de seminários e workshops para promoção da pesquisa em Programas de Pós-Graduação no Rio Grande do Sul.
- b) realização de 01 (uma) missão de estudo de discentes do programa de pós graduação gaúcho, com duração mínima de 07 (sete) dias e máxima de 30 (trinta) dias, para desenvolvimento de atividades conjuntas de ensino/pesquisa com equipes de instituições estrangeiras, no Exterior.
- c) realização de 01 (uma) missão de trabalho de docentes vinculados ao programa de pós graduação gaúcho, no exterior, com duração mínima de 07 (sete) dias e máxima de

30 (trinta) dias, para o desenvolvimento de atividades conjuntas de pesquisa com equipes de instituições estrangeiras.

d) realização de 02 (duas) missões de trabalho de pesquisador visitante estrangeiro junto a Programas de Pós-Graduação gaúchos, com duração mínima de 7 (sete) dias a 30 (trinta) dias, mediante o pagamento do diárias, e máxima de 02 (dois) a 6 (seis) meses, mediante a concessão de Bolsas de Pesquisador Visitante - BPV, por proposta.

4.2.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de maneira a permitir sua adequada análise por parte do comitê especial. Este projeto deverá estar em consonância com o que determina a Resolução CS/CTA n° 07/2012 (disponível em www.fapergs.rs.gov.br), e conter, de forma clara e objetiva, obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Identificação da proposta (título);
- b) Qualificação do principal problema a ser abordado (introdução);
- c) Objetivos e metas a serem alcançados (campo objetivo geral no SigFapergs);
- d) Principais contribuições para a consolidação, expansão e internacionalização do Programa de Pós-Graduação no Estado (campo objetivos específicos no SigFapergs);
- e) Cronograma físico-financeiro (Item Orçamento no SigFapergs);
- f) Identificação do proponente e demais participantes do projeto (Item Equipe no SigFapergs);
- g) Plano detalhado das atividades dos candidatos às missões diretamente relacionadas à execução da proposta, incluindo obrigatoriamente a participação de pesquisador estrangeiro em atividade de ensino a ser realizada em língua inglesa no programa de pós-graduação no RS (a ser inserido no projeto de pesquisa e anexado ao SigFapergs);
- h) Lista atualizada de todos os docentes e discentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação;
- i) Resumo com as principais ações de colaboração ou parcerias já estabelecidas no exterior, prioritariamente com a instituição parceira no projeto (campo Interação e Qualificação de Parcerias no SigFapergs);
- j) Disponibilidade de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto nas instituições envolvidas;
- k) Resultados esperados quanto à efetiva consolidação, expansão e internacionalização dos Programas de Pós-Graduação gaúchos (campo Resultados Esperados no SigFapergs).

4.2.3 O projeto deve estar claramente caracterizado como projeto de consolidação, expansão e internacionalização do programa de pós-graduação gaúcho.

4.2.4 A proposta deverá estar vinculada a um programa de pós-graduação no RS, reconhecido pela Capes.

4.2.5 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

4.3. Dos candidatos às missões:

4.3.1 O discente candidato à missão de estudo deverá:

- a) Estar matriculado no programa de pós-graduação gaúcho;
- b) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;

4.3.2 O docente candidato à missão de trabalho deverá:

- a) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a instituição coparticipe do projeto;
- b) Possuir título de doutor;
- c) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

4.3.3 O pesquisador visitante estrangeiro candidato à missão de trabalho deverá:

- a) Possuir título de doutor há pelo menos 5 (cinco) anos;
- b) Manter vínculo permanente com a instituição estrangeira;
- c) Não ter sido beneficiário do Programa PVE – Professor Visitante do Exterior da **Capex** nos últimos 02 (dois) anos;
- d) Não acumular o recebimento de bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras. O não cumprimento do disposto neste item significará o cancelamento imediato da bolsa e a obrigatoriedade do ressarcimento dos valores, monetariamente atualizados;
- e) Dedicar-se exclusivamente às atividades propostas no projeto no período da visita;
- f) Ministrar cursos e ou conferências que venham a contribuir para a carga horária dos alunos do programa de pós-graduação, em língua estrangeira, preferencialmente em inglês;
- g) Participar da orientação de estudantes de pós-graduação no programa de pós-graduação ao qual estará ligado durante sua permanência no Rio Grande do Sul.

4.3.4 Dos bolsistas a serem selecionados

Serão considerados requisitos mínimos de enquadramento:

- a) Profissional com título de doutor;
- b) 05 (cinco) anos de experiência em atividades de pesquisa científica e tecnológica, na área correlacionada ao projeto;
- c) Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- e) Experiência e qualificação profissional, avaliada através do currículo *Lattes* do candidato à bolsa, especialmente quanto aos seguintes aspectos:
 - Atividades docentes (por disciplina ministrada)
 - Artigos técnicos publicados em revistas indexadas nacionais e/ou internacionais;
 - Livros publicados;
 - Trabalhos científicos apresentados em congressos no País e no exterior;
 - Coordenação/gerenciamento de projetos de pesquisa financiados por agências de fomento;
 - Produtividade em pesquisa científica e tecnológica.

- f) Dedicar-se em tempo integral às atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado pela FAPERGS;
- g) Apresentar comprovante de liberação de suas atividades, na instituição de origem, quando cabível.

Nota:

- a) A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pelo coordenador do projeto, mediante verificação prévia do efetivo cumprimento das atividades previstas para o bolsista e deverá ser efetuado somente através de depósito em conta bancária de titularidade do bolsista e em estrita observância às Normas para Uso dos Recursos/Manual de Prestação de Contas de 2013 da FAPERGS, disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br;

4.4 Da Instituição Copartícipe

- a) Caracterizar-se como pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos;
- b) Ter sede no Rio Grande do Sul;
- c) Sedar a execução do projeto aprovado no âmbito deste edital;
- d) Assinar, por meio de seu representante legal, em conjunto com o proponente do projeto, os instrumentos para concessão dos recursos aprovados.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1.1 O presente Edital prevê a aplicação de até R\$ 4.940.000,00 (quatro milhões novecentos e quarenta mil reais) em recursos financeiros provenientes do orçamento da FAPERGS.

5.1.2 Serão apoiadas até 50 (cinquenta) propostas, com valor de até R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais) para cada projeto selecionado.

5.2 Itens Financiáveis

5.2.1 Os recursos do presente edital serão destinados a apoiar despesas consideradas indispensáveis para a execução do projeto aprovado no âmbito deste Edital e que estejam dentre aquelas relacionadas a seguir e em conformidade com as resoluções CS/CTA nº 06 /2012 e 07/2012 da FAPERGS:

- a) Diárias nacionais e internacionais de acordo com a Tabela de Valores de Bolsas e Diárias, disponível em www.fapergs.rs.gov.br;
- b) Passagens aéreas nacionais e internacionais, em classe econômica;
- c) Passagens terrestres;
- d) Material de consumo;
- e) Serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- f) Bolsa Pesquisador Visitante de acordo com a Tabela de Valores de Bolsas e Diárias e Regulamento BPV, disponível em www.fapergs.rs.gov.br e em anexo ao Edital.

6. DESPESAS VEDADAS

Serão vedadas, as seguintes despesas, além de outras previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente e nas Normas para Uso dos Recursos – 2010:

- a) Com gratificação, honorários por serviços de consultoria, assistência técnica e assemelhada;
- b) A título de taxa de administração, gerência ou similares;
- c) Com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) Com contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), seguros, pedágios, correios, mobiliário, veículos, construção ou reforma de imóveis, material de expediente (folhas ofício, cartuchos e *tonners* e/ou recarga dos mesmos, etc.), xérox e similares, *coffee break*, coquetéis e similares, consideradas como contrapartida do proponente;
- e) Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, e desde que previstas no PLANO DE TRABALHO;
- f) Que não estejam previstas no orçamento aprovado pela FAPERGS;
- g) Despesas, ou atos de execução do projeto que gerem despesas atuais ou futuras, realizados antes da assinatura do termo de outorga e antes da disponibilização dos recursos pela FAPERGS, na conta vinculada;
- h) Com transportes, guarda, seguro, conservação, manutenção e recuperação dos bens, sem que lhe caiba direito de retenção ou a qualquer indenização;
- i) Com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federais, estaduais ou municipais).

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos submetidos à análise de mérito no âmbito deste edital deverão ter seu prazo máximo de execução previsto para 12 (doze) meses, sem prorrogação.

8. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

8.1 A proposta deverá ser encaminhada, eletronicamente, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no site www.fapergs.rs.gov.br e em estrita observância ao item 3 - Cronograma do Edital, devendo ser observados os seguintes passos:

- a) Cadastrar proponente no sistema SigFapergs e anexar no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento: Cópia do CPF/RG do Pesquisador (**em formato PDF**) e Diploma da Titulação mais elevada (Doutor) ou a ata que comprove terem sido cumpridos todos os quesitos para a obtenção da referida titulação (**em formato PDF**). Em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada. Cadastrar individualmente os demais membros da equipe e anexar no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento: Cópia do CPF/RG do Pesquisador (**em formato PDF**) e Diploma da Titulação mais elevada (**em formato PDF**);
- b) Preencher e submeter Formulário Eletrônico da Proposta *online*;
- c) Anexar os documentos listados no item 9 deste Edital.

8.2 As instituições deverão estar devidamente atualizadas no Cadastro de Representantes Legais da FAPERGS (ver **item 16.5** das Disposições Gerais);

8.3 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições entregues diretamente na FAPERGS ou remetidos via correio e email, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas;

8.4 As propostas deverão ser submetidas à FAPERGS até às 17h59min da data limite de submissão;

8.5 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a desclassificação das mesmas;

8.6 A FAPERGS não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;

8.7 Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPERGS.

8.8 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento conforme critérios do item 10;

8.9 Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

9 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.1 Documentos necessários para submissão da proposta:

Documentos para análise da solicitação e efetivação do auxílio que deverão ser anexados, em formato PDF, à proposta no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>):

- a) Projeto de pesquisa, contendo: título; dados de identificação; objetivos; metodologia; caracterização e relevância do tema, orçamento, cronograma de execução e plano de atividades dos candidatos às missões de estudo e de trabalho (atendendo aos termos e objetivos deste edital) e resultados esperados (conforme item 4.2 Da Proposta);
- b) Lista atualizada de todos os docentes e discentes do Programa de Pós-Graduação;
- c) Cópia digitalizada do resultado da última avaliação do PPG, pela Capes.

9.2 Documentação Complementar (Documentos a serem anexados no SigFapergs).

Dos candidatos às missões:

- a) Cadastro individual do candidato no sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>);
- b) Cópia do CPF e RG no *link* Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento: Cópia do CPF/RG do Pesquisador (em formato PDF);
- c) Cópia do diploma da titulação mais alta no *link* Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento: Diploma da Titulação mais elevada;
- d) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado (relativo ao mês anterior ou ao mês da data limite estabelecida para Cadastro do bolsista e respectivo projeto no SigFapergs, assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio da FAPERGS, item 3 CRONOGRAMA) no *link* Dados Pessoais/Envio de Documentos

Pessoais/Tipo de Documento: Comprovante de Residência. Os comprovantes que não estiverem em nome do candidato deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o bolsista reside naquele endereço.

No caso de pesquisador visitante estrangeiro, além dos itens “a” e “c”, deverão ser anexados os documentos abaixo:

- e) Cópia do passaporte (casos em que for exigido o visto, verificar **item 16.15** das Disposições Gerais);
- f) Cópia de documento que comprove vínculo permanente com a instituição estrangeira;
- g) Declaração de não ter sido beneficiário do Programa PVE – Professor Visitante do Exterior da Capes nos últimos 02 (dois) anos; de não acumular o recebimento de bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras.

10 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO.

A FAPERGS e a Capes nomearão um Comitê Especial específico para o presente Edital que efetuará a análise e julgamento da solicitação do auxílio. A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: Análise documental e Análise pelo Comitê Especial.

10.1. Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pelo PROTOCOLO – FAPERGS.

10.2. Etapa II – Análise pelo Comitê Especial

Os pedidos de concessão do auxílio habilitados na Etapa I serão avaliados pelo Comitê Especial em consonância com o que determina a Resolução CS/CTA n° 07/2012 (disponível em www.fapergs.rs.gov.br) relativamente aos seguintes critérios:

| Critérios de análise e julgamento | | NOTA | PESO |
|-----------------------------------|---|--------|------------|
| A | Mérito da proposta em relação ao objetivo do Edital | 0 a 10 | 25 |
| B | Relevância da proposta | 0 a 10 | 20 |
| C | Estrutura da proposta e adequação metodológica | 0 a 10 | 25 |
| D | Adequação do orçamento | 0 a 10 | 10 |
| E | Qualificação do proponente/equipe | 0 a 10 | 20 |
| TOTAL | | | 100 |

Para obter aprovação, a proposta analisada deverá obter pontuação mínima equivalente de 70% em cada critério avaliado.

10.3 Critérios de desempate

No caso de empate da pontuação obtida em duas ou mais propostas, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação obtida no Critério “C”, Estrutura da proposta e adequação metodológica;

b) Maior pontuação obtida no Critério “A”, Mérito da proposta em relação ao objetivo do Edital.

10.4 Aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e da Capes

Todas as propostas recomendadas, após a análise de mérito, serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo - CTA da FAPERGS e da Capes, que emitirão decisão final acerca da adequação orçamentária das mesmas.

11 RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica da FAPERGS, www.fapergs.rs.gov.br

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 A eventual contestação do resultado da análise documental, efetuada pelo Protocolo da FAPERGS, deverá ser apresentada pelo preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo (disponível no site da FAPERGS), dirigido ao Conselho Técnico Administrativo da FAPERGS, enviado por Correio (via SEDEX), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar, no site da FAPERGS, das propostas enquadradas e não enquadradas. O Recurso Administrativo poderá também ser protocolado na sede da FAPERGS dentro do prazo.

12.2 A eventual contestação do resultado do julgamento das propostas deverá ser apresentada pelo preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo (disponível no site da FAPERGS), dirigido ao Conselho Técnico Administrativo da FAPERGS, enviado por Correio (via SEDEX), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar no site da FAPERGS, ou protocolado na sede da FAPERGS dentro deste prazo.

12.3 As decisões finais dos recursos administrativos, emitidas pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, serão definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

12.4 Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido, não serão analisados pelo Conselho, por intempestivos.

13 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14 TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

14.1 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílios será disponibilizado exclusivamente através do Sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>).

14.2 O termo de outorga e aceitação de auxílio deverá ser impresso em 3 (três) vias, devidamente assinado pelo proponente e pelo representante legal da instituição copartícipe e remetido à FAPERGS, no prazo estipulado no CRONOGRAMA.

14.3 O proponente não poderá ter pendências no setor de Prestação de Contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS, no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e em todo o período de vigência do mesmo.

14.4 O proponente que entregar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, após a data definida no CRONOGRAMA, ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão do auxílio.

14.5 A prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico deverão ser apresentados de acordo com as estipulações constantes do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, manual de prestação de contas da FAPERGS de 2013, disponível em www.fapergs.rs.gov.br e legislação vigente.

15. ACOMPANHAMENTO

15.1 Durante o período de vigência do auxílio, o pesquisador proponente será responsável por informar à FAPERGS, por escrito, através do SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio da FAPERGS e Termo de Compromisso da Capes.

15.2 Os pesquisadores proponentes deverão apresentar Relatório Técnico-Científico e Relatório de Atividades do Bolsista conforme estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio da FAPERGS e Manual de Prestação de Contas vigente e Resolução CS/CTA n. 6/2012, devendo ser encaminhado via sistema SigFapergs.

15.3 A FAPERGS e a Capes poderão, durante a vigência do auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento das ações;

15.4 Os auxílios concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do RS ou pelo TCE/RS - Tribunal de Contas do Estado e pela Controladoria Geral da União – CGU ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação nesta seleção implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no site www.fapergs.rs.gov.br;

16.2 A concessão do auxílio vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br.

16.3 Somente poderão participar das missões alunos e professores vinculados ao Programa de Pós-Graduação e que estejam relacionados na lista que foi anexada à proposta no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>). As inclusões de novos docentes e discentes devem ser previamente comunicadas à FAPERGS.

16.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente e da instituição copartícipe, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei.

16.5 As instituições copartícipes devem estar com seu cadastro de representante legal **completo e atualizado** junto à FAPERGS. Verificar no site da FAPERGS, *link* “Formas de Apoio”, subitem “Representantes Legais” se a instituição copartícipe está relacionada.

Caso não esteja, a instituição deverá solicitar à FAPERGS o cadastro de seu representante legal.

16.6 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados, via Sistema Integrado de Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>), e em estrita observância aos prazos estabelecidos. No caso dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio, Recursos Administrativos e Prestação de Contas deverão ser remetidos via SEDEX para o endereço a seguir:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS
Av. Borges de Medeiros, nº 261, 2º andar
Centro Histórico - Porto Alegre - RS
CEP 90020-021

EDITAL FAPERGS/Capes n. 10/2014 – PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO NO RS

16.7 Nos casos em que houver remessa de documentos pelos Correios, será considerada a data da postagem, quando da verificação da observância dos prazos fixados.

16.8 Na contagem dos prazos relativos a este edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

16.9 É de inteira responsabilidade do proponente e da instituição coparticipe, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.fapergs.rs.gov.br.

16.10 O presente auxílio será implementado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela instituição coparticipe, por meio de seu representante legal, pelo proponente e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste Edital.

16.11 Qualquer trabalho publicado, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

16.12 O proponente beneficiado com recursos no âmbito deste edital, se obriga, quando solicitado, pelo Conselho Técnico-Administrativo, a efetuar a avaliação do mérito científico dos projetos de pesquisa apresentados no âmbito de outros editais, sem ônus para a FAPERGS, pelo período de dois anos a contar da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, sob pena de não receber mais auxílios ou bolsas da Fundação.

16.13 A FAPERGS e a Capes poderão adiar ou suspender os procedimentos do processo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

16.14 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e pela Capes.

16.15 Nos casos em que o pesquisador visitante for estrangeiro e for obrigatória a apresentação de visto, a cópia deste deverá ser apresentada pelo proponente junto com os comprovantes de depósito da bolsa, no momento da prestação de contas do projeto.

Porto Alegre, 22 de outubro de 2014.

Nádyá Pesce da Silveira
Diretora Presidente

Marco Antonio Baldo
Diretor Administrativo

BOLSA PESQUISADOR VISITANTE – BPV

APRESENTAÇÃO

Modalidade de bolsa destinada a pesquisadores do Brasil e do exterior para o desenvolvimento de atividades diretamente relacionadas à execução de projetos de pesquisa, em instituições de ensino e/ou pesquisa sediadas no Estado do Rio Grande do Sul.

A BPV deverá estar prevista entre os itens financiáveis nos editais publicados pela Fundação. O bolsista se engajará em um projeto específico, no qual terá atuação temporária e sem vínculo de emprego.

As BPVs tem duração máxima de até 12 (doze) meses, e, mínima, de 30 dias, com a possibilidade de prorrogação uma vez por igual período, nos termos deste Regulamento.

NATUREZA E OBJETIVOS

Esta modalidade de bolsa visa possibilitar a participação de profissional qualificado, brasileiro ou estrangeiro, em atividade ou aposentado, com produtividade em pesquisa, em equipes de execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica, apoiados pela FAPERGS.

O pesquisador-visitante deverá dedicar-se exclusivamente ao plano de atividades que deve prever ações em pesquisa e pode prever cursos ou conferências, orientação de estudantes, assessoria e/ou consultoria.

A solicitação deverá vir acompanhada de descrição sobre a contribuição que o desenvolvimento da atividade do bolsista trará à execução do projeto ao qual estiver vinculada sua concessão, bem como a programas específicos de desenvolvimento cultural, científico ou tecnológico.

MODALIDADE DE ACESSO

A concessão da BPV estará vinculada às necessidades para a execução do projeto de pesquisa aprovado quanto ao mérito e a sua previsão como item financiável, no âmbito dos editais relativos aos programas de pesquisa firmados

pela Fundação com entidades da área, através de convênio, bem como ao atendimento dos critérios e exigências estabelecidos por este Regulamento.

Serão considerados requisitos mínimos de enquadramento:

- profissional com título de doutor;
- 05 (cinco) anos de experiência em atividades de pesquisa científica e tecnológica, na área correlacionada ao projeto;

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO BOLSISTA

- Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;
- Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- Experiência e qualificação profissional, avaliada através do currículo *Lattes* do candidato à bolsa, especialmente quanto aos seguintes aspectos:
 - a) atividades docentes (por disciplina ministrada);
 - b) artigos técnicos publicados em revistas indexadas nacionais e/ou internacionais;
 - c) livros publicados;
 - d) trabalhos científicos apresentados em congressos no País e no exterior;
 - e) coordenação/gerenciamento de projetos de pesquisa financiados por agências de fomento;
 - f) produtividade em pesquisa científica e tecnológica.
- Dedicar-se em tempo integral às atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado pela FAPERGS;
- Apresentar comprovante de liberação de suas atividades, na instituição de origem, quando cabível.

DURAÇÃO e PRAZOS

A duração máxima da bolsa será de até 12 (doze) meses e, a mínima de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, após a análise e verificação das condições exigidas para renovação.

O período de vigência da bolsa deverá ser suficiente para possibilitar que sejam efetuados contatos com pesquisadores locais e a participação efetiva destes, nas atividades previstas.

Os prazos de encaminhamento da solicitação e documentos relativos ao pedido de bolsa deverão atender ao cronograma dos respectivos editais.

DOCUMENTAÇÃO

Os pedidos de BPV deverão vir acompanhados dos seguintes documentos, numerados e na ordem abaixo, de modo a facilitar sua verificação no protocolo da FAPERGS:

- h) Comprovante de cadastramento do candidato à bolsa, na Plataforma *Lattes* ou *curriculum vitae* para o estrangeiro;
 - i) Cópia do CPF/RG do candidato à bolsa, ou cópia autenticada do passaporte, quando estrangeiro;
 - j) Cadastro do bolsista – Formulário Cadastro Bolsista-FAPERGS, disponível em www.fapergs.rs.gov.br ;
 - k) Termo de responsabilidade do candidato à bolsa, com relação ao cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho e declarando conhecer o inteiro teor do edital, deste regulamento e das normas da FAPERGS – Formulário Compromisso Bolsista-FAPERGS, disponível no *site* da Fundação;
 - l) Comprovante autenticado do título de doutor;
 - m) Declaração da instituição de origem do pesquisador visitante, quando cabível, de sua liberação para a participação das atividades previstas no plano de trabalho;
- O coordenador deverá apresentar no projeto de pesquisa, o plano de atividades estabelecidas para o bolsista, indicando a efetiva necessidade da participação deste, bem como a relevância, contribuição e expectativas de resultados para o projeto e para a instituição onde será executado;
 - O coordenador deverá especificar, também, a forma de divulgação das atividades a serem desenvolvidas pelo pesquisador visitante, sempre objetivando a maior amplitude possível dos resultados;
 - As informações ou documentos, que a critério do coordenador venham a qualificar o pedido de concessão, poderão ser acrescentados.

SUBSTITUIÇÕES

A FAPERGS não autoriza substituição de bolsista na modalidade BPV.

PAGAMENTOS DA BPV

- A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pelo coordenador do projeto, mediante verificação prévia, do efetivo cumprimento das atividades previstas para o bolsista e deverá ser efetuado somente através de depósito em conta bancária de titularidade do bolsista;
- É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;
- Na prestação de contas final, o coordenador do projeto deverá anexar aos documentos apresentados, todos os comprovantes de depósito originais efetuados ao bolsista.

RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO

O bolsista deverá elaborar relatório sintético de suas atividades ao final de cada período de concessão de bolsa, conforme formulário síntese RT-FAPERGS, disponível no *site* da Fundação.

O coordenador do projeto deverá manifestar-se sobre a contribuição dos bolsistas ao desenvolvimento da pesquisa, por ocasião do Relatório Técnico Científico final.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Em razão do disposto nos arts. 32 a 36, da Lei n.º 11.768/08, publicado no DOU de 15-08-08, não poderão haver concessões de fomento a bolsistas vinculados a qualquer projeto de pesquisa e que sejam cônjuges ou companheiro(a) ou possuam, com o pesquisador, ou Diretor de instituição, até o 2º grau de parentesco, em linha reta ou colateral, tornando o ato de concessão manifestamente ilegal;
- A seleção do bolsista é de exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto e deverá atender às exigências e disposições legais previstas no edital a que estiver vinculado seu pedido, assim como a este regulamento;
- A FAPERGS se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas;
- O coordenador do projeto deverá cancelar o pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou agir em desacordo com as estipulações do

- edital ou deste Regulamento, informando imediatamente à FAPERGS, por escrito;
- Em caso de cancelamento, não será permitida a transposição dos recursos correspondentes à bolsa cancelada para outra rubrica do orçamento;
 - Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS;
 - **A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pelo coordenador do projeto;**
 - É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado;
 - É vedado o início das atividades do bolsista, bem como qualquer despesa, ou ato de execução do projeto que gere despesa atual e/ou futura, antes do depósito do auxílio à pesquisa na conta corrente vinculada e após o término da vigência prevista no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio;
 - O coordenador do projeto não poderá ser bolsista;
 - O bolsista não poderá ser beneficiário de outra bolsa da FAPERGS ou de qualquer entidade semelhante no País;
 - O desatendimento parcial ou total deste Regulamento, sujeitará o coordenador do projeto às sanções previstas no Termo de Outorga por ele firmado, do qual faz parte, este Regulamento, de forma indissolúvel;
 - Em hipótese de conflito entre as disposições do edital e deste Regulamento, prevalecerão as do edital;
 - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Técnico Administrativo da FAPERGS.